



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 294, de 26 de dezembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.04 – Obras e Serviços urbanos
- 02.04.26 – Fundo Municipal da Habitação
- 16 - Habitação
- 16.482 - Habitação Urbana
- 16.482.0190 – Políticas Habitacionais
- 16.482.0190.1012.0000 – Construção de Habitação Popular
- Ficha 219 - 4490.51.00 – Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação.

Art. 2º- Fica incluída a estrutura orçamentária constante do artigo anterior, nos exercícios de 2007 e 2008, no PPA – Lei nº 204, de 26 de outubro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 – Lei nº 255, de 25/09/2006, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 – Lei nº 285, 25/06/2007 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008 – Lei nº 293, de 11/12/2007.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de dezembro de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária